

- VIII.** Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);
- IX.** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;
- X.** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;
- XI.** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);
- XII.** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;
- XIII.** Comprovante bancário/conta corrente;
- XIV.** Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;
- XV.** Realizar exames exigidos conforme **ANEXO VI** edital nº. 001/2025, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- XVI.** Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- XVII.** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária da função à qual pretende exercer;
- XVIII.** Declaração de Bens e valores;
- XIX.** Certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- XX.** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência da função à qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- XXI.** Habilitação se exigir a função.

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2025 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 18.1 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do edital nº 01/2025.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**AVISO DE RESULTADO**

**INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025**

**CRENCIAMENTO Nº 06/2025**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº **06/2025**, Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em medicina do trabalho visando a realização de exames médicos admissionais, ocupacionais, periódicos, demissionais etc, objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

**RELAÇÃO DE CRENCIADOS**

<b>Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em medicina do trabalho visando a realização de exames médicos admissionais, ocupacionais, periódicos, demissionais etc</b>	
<b>Credenciados</b>	<b>CNPJ</b>
<b>SC CLINICA MEDICA LTDA</b>	<b>24.059.879/0001-05</b>

Campos de Júlio - MT 13 de janeiro de 2026.

**Nadia T. Nejem**

**Agente de Contratação**

**Portaria nº 26/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026**

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa de Assessoria Pedagógica na formação de professores e educadores para ofertar formação continuada aos professores da rede municipal de ensino.

VALOR GLOBAL: **R\$ 170.000,00**

DOTAÇÃO: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Departamento de Educação

Centro de Custo: 509 - Capacitação de Servidores Públicos

Ficha: 632 e 637/2026; Compl. do Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00.00

VIGÊNCIA: 01 mês

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 004/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE, e FERRAZ

EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.785.208/0001-91 CONTRATADA.

**EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

O Município de Campos de Júlio - MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa de Assessoria Pedagógica

na formação de professores e educadores para ofertar formação continuada aos professores

da rede municipal de ensino, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal Educação.

Contratado: FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA

CNPJ nº 19.785.208/0001-91

Valor global: R\$ 170.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso III.

Vinculação: Processo Licitatório nº 004/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026.

Campos de Júlio - MT, 21 de janeiro de 2026.

**Nadia Talal Nejem**

**Agente de Contratação**

**Portaria nº 26/2024**

**DECRETO Nº. 11, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

**REGULAMENTA O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 855, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017 QUE INSTITUI O FUNDO MUNICI-**

**PAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "f" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 04/2026 que solicitou a regulamentação do Fundo Municipal de Turismo em conformidade com o artigo 13, da Lei Municipal nº 855, de 31 de outubro de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a gestão, os objetivos e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, instituído pelo artigo 13 da Lei Municipal nº 855, de 31 de outubro de 2017, com a finalidade de captar, gerenciar e aplicar recursos destinados ao planejamento, incentivo, promoção e desenvolvimento sustentável do turismo no Município de Campos de Júlio - MT.

**Art. 2º** Constituirão receitas do FUMTUR:

I - Os valores de cessão de espaços para eventos e produtos de cunho turístico e de negócios, ou espaços de administração da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, assim como o resultado de suas bilheterias, quando não revertidos a título de cachês ou direitos;

II - A venda de publicações turísticas editadas pelo Poder Público;

III - A participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;

IV - Créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

V - Doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;

VI - Contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;

VII - Recursos provenientes de convênios celebrados;

VIII - Produto de operações de crédito realizadas pelo município, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;

IX - Os rendimentos provenientes das aplicações financeiras de recursos disponíveis;

X - A arrecadação pela taxa municipal de turismo cobrada junto ao trade turístico e comércio local;

XI - Outras rendas eventuais, em conformidade com o artigo 14 da Lei Municipal nº 855, de 31 de outubro de 2017.

**Art. 3º** Os recursos do Fundo Municipal de Turismo poderão ser aplicados, prioritariamente, nos seguintes programas e ações:

I - Programa de Gerenciamento das Atividades do Departamento de Turismo, compreendendo ações de planejamento, gestão administrativa, promoção institucional, apoio técnico, manutenção de atividades e execução das políticas públicas de turismo;

II - Programa de Capacitação e Qualificação de Guias Turísticos, destinado à formação, qualificação, atualização e certificação de guias de turismo locais, com vistas à melhoria da qualidade dos serviços prestados e à valorização da mão de obra local;

III - Apoio a projetos, eventos, estudos, pesquisas, campanhas